



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA  
Av. Itália, Km 8 - Campus Carreiros - Rio Grande, RS - CEP 96201-900  
Fone/Fax :- E-Mail: ccbiblio@furg.br

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM BIBLIOTECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), atividade de pesquisa científica, requisito parcial à conclusão do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), aprovado pelo comitê Assessor do Curso de Biblioteconomia em 08 de dezembro de 2011.

### **CAPÍTULO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Rio Grande é componente curricular obrigatório, sendo atividade de pesquisa de caráter didático-pedagógica e compreende atividades desenvolvidas nos dois últimos períodos do Curso, indispensáveis ao recebimento do grau de Bacharel em Biblioteconomia.

Art. 2º - O objetivo geral do TCC é articular os fundamentos teóricos e metodológicos da Biblioteconomia, trabalhados no conjunto de todas as disciplinas, oportunizando que os educandos exercitem a prática da pesquisa através da investigação de problemas inseridos no campo de interesse da área, através de sua expressão escrita e oral, mediante o aprofundamento temático, a capacidade de interpretação crítica da Biblioteconomia, bem como capacidade de comunicação expositiva.

Art. 3º - O TCC consiste em pesquisa individual em área do conhecimento biblioteconômico, orientada por um docente do Curso de Biblioteconomia, estruturado em torno de um objeto construído e delimitado a partir de um problema. A pesquisa é relatada sob a forma de monografia e defendida em sessão pública perante banca

examinadora, homologada pela Coordenação do Curso, composta por três membros titulares, sendo presença obrigatória como um dos membros da banca o orientador, o qual assume a função de Presidente da banca.

Art. 4º - As atividades do TCC integralizam-se com a carga horária de 135 horas/aula, distribuídas em duas etapas, cada uma delas organizada como uma disciplina.

Parágrafo 1º: A primeira etapa corresponde à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, de 3 créditos (45 horas/aula), oferecida no 7º período, sendo que sua ementa contempla a elaboração do projeto de pesquisa.

Como parte desta etapa do trabalho, o acadêmico ao final da disciplina apresentará:

- a) o tema da pesquisa, sua definição, delimitação e problematização;
- b) previsão dos métodos e técnicas a serem utilizados;
- c) a revisão da literatura sobre o problema a ser investigado e a conseqüente enunciação do marco referencial teórico sobre o qual embasará a investigação proposta;
- d) as etapas e respectivos prazos a serem cumpridos na elaboração do trabalho (cronograma), que não poderá exceder a duração do 7º período, tal como prevista no calendário acadêmico;
- e) a bibliografia preliminar examinada.

Parágrafo 2º. A segunda etapa do TCC corresponde à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, de 6 créditos (90 horas/aula), oferecida no 8º período, sendo que sua ementa inclui:

- a) execução da pesquisa;
- b) elaboração de uma monografia;
- c) defesa pública do TCC.

Parágrafo 3º: O cumprimento das etapas de elaboração do Projeto e da monografia é pressuposto à etapa de defesa do Trabalho e à avaliação do discente e serão realizadas nas disciplinas TCC I e TCC II, conforme distribuído nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 5º - O Trabalho tem aporte teórico e prático desenvolvidos nas disciplinas, que são pré-requisito, Metodologia da Pesquisa em Ciência da Informação I e de Metodologia da Pesquisa em Ciência da Informação II, fomentadoras da iniciação científica discente, e conta com o apoio dos docentes do Curso de Biblioteconomia, que atuam como orientadores de projetos de pesquisa - além de outros projetos que venham a ser oferecidos pelo Curso ou em parceria com outros cursos e/ou instituições de ensino.

## **CAPÍTULO II DA SUPERVISÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 6º - A Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso tem por atribuição geral estabelecer o cronograma de atividades a ser cumprido pelos discentes, organizar a distribuição de docentes encarregados da orientação e controle das atividades; manter o registro da carga horária cumprida pelos discentes nas diversas fases de elaboração dos trabalhos; habilitar os alunos à defesa das monografias e implementar o respectivo processo de avaliação.

Art. 7º - O Supervisor é o professor responsável pela disciplina de TCCII e exerce mandato enquanto for responsável pela referida disciplina.

Art. 8º - Ao Supervisor compete:

- I - primar pelo cumprimento deste regulamento;
- II - promover a atualização deste Regulamento que conterà orientações formais aos docentes, servidores e discentes sobre suas atividades;
- III - manter os arquivos da Supervisão, em particular com o registro do plano de estudo cumprido pelos discentes nas diversas fases do TCC;
- IV - convocar reuniões com os orientadores, membros de bancas e discentes
- V - elaborar e divulgar na primeira quinzena de cada semestre letivo o Relatório Semestral de Atividades do Trabalho de Conclusão do Curso em Biblioteconomia;
- VI - auxiliar os discentes na escolha de orientadores e designá-los, inclusive aos que não os tenham proposto, e controlar o limite de orientações e co-orientações por docente;
- VII - receber dos discentes os Projetos e as monografias;
- VIII - apreciar os pedidos de pauta para as defesas, designar as bancas examinadoras, e controlar o limite de participação por docente;
- IX - organizar e divulgar a pauta das sessões de defesa e de avaliação;
- X - expedir o Termo de Aprovação no Trabalho de Curso, mediante os registros lavrados pelas bancas examinadoras;
- XI - receber a versão final das monografias, em CD-ROM e encaminhar a mesma para a Base de Dados de Trabalhos de Conclusão de Curso de Biblioteconomia;
- XII - Criar e gerenciar acervo com os TCC em CD-ROM bem como criar e gerenciar uma base de dados com os TCC em formato eletrônico;
- XIII - encaminhar à Coordenação do Curso a relação de discentes que atingiram a carga horária e foram aprovados, para fins de registro acadêmico;
- XIV - encaminhar à Coordenação do Curso a relação de orientações e participações em banca, para fins de certificação;
- XV - levar à Coordenação do Curso questões não previstas no presente Regulamento.

Art. 9º - A Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso manterá controle para que, sempre que possível, seja mantido a proporção da totalidade de discentes dividida pelo número de docentes em exercício.

### **CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO DA PESQUISA**

Art. 10 - A orientação da pesquisa deverá ser realizada pelo docente do Curso que orientará o discente. Frente à natureza acadêmica do encargo, deverá alocar parte do seu tempo de ensino à orientação do discente e controle da respectiva atividade.

Parágrafo único. A carga horária semanal destinada à orientação por discente para cômputo da carga didática do docente no Instituto será aquela prevista nas normas da Instituição.

Art. 11 - Ao discente apto a cursar o TCCI e TCC II incumbirá obter a aceitação de um professor para orientá-lo nas respectivas atividades, mediante o Termo de aceitação e compromisso recíproco de orientação. O discente deverá propor o nome do orientador e informar à Supervisão no prazo de até quinze dias a contar do início do semestre letivo, período no qual estará cursando a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II;

Parágrafo Único. O discente, a qualquer tempo, poderá ter um coorientador, ainda que não seja docente do Curso, podendo este ser docente ou outro profissional da área de abrangência da pesquisa, desde que obtenha a anuência de seu orientador.

Art. 12 - O discente que não obtiver a aceitação de orientação deverá comunicar à Supervisão, nos primeiros dez dias do prazo mencionado no caput, a fim de obter a respectiva designação.

Parágrafo único. O docente designado, à vista do Projeto do discente, disporá do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se.

Art. 13 - A substituição de orientador somente ocorrerá por desistência ou consentimento expresso do professor substituído, ou por sua desvinculação do quadro docente do Curso.

Parágrafo Único: A desistência deverá ser manifestada em expediente fundamentado, e a substituição por consentimento expresso em expediente instruído com o Termo de Aceitação e Compromisso de Orientação firmado pelo substituto.

Art. 14 - O Orientador, entre outras próprias funções do encargo, tem como atribuições:

I - primar pelo cumprimento deste regulamento e do Calendário de Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;

II - comparecer às reuniões convocadas pelo Supervisor;

III - autorizar ou não a co-orientação ao seu orientando;

IV - prestar atendimento ao seu orientando, no mínimo quinzenalmente, no horário e forma que previamente estabelecer, além das atividades vinculadas ao desenvolvimento da pesquisa através da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II;

V - autorizar e comunicar à supervisão eventuais modificações do Projeto de Pesquisa;

VI - Avaliar e atribuir nota para o Projeto de Pesquisa de seu orientando;

VII - receber de seu orientando os relatórios bimestrais das respectivas atividades de pesquisa;

VIII - apresentar à Supervisão, em formulário próprio, a avaliação das atividades de pesquisa desenvolvidas, no semestre, por seu orientando;

IX - analisar o trabalho de seu orientando, e elaborar, em formulário próprio, e entregar ao discente o Termo de Indicação para Defesa do TCC que conterá sua sugestão de nomes para composição da banca examinadora;

X - presidir a sessão de defesa e de avaliação de seu orientando,

XI - apresentar aos membros das bancas examinadoras o projeto de pesquisa na disciplina TCC I e a monografia na disciplina TCC II.

XII - emitir parecer ao orientando sobre as alterações propostas pela banca examinadora a monografia orientada;

XIII - aprovar a versão final do trabalho orientado, verificando, se for o caso, a observância das recomendações da banca examinadora, e fornecer ao discente o respectivo Termo de Reconhecimento da Versão Definitiva da monografia.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 15 - A Banca Examinadora terá por atribuição avaliar a monografia e a respectiva defesa que lhe for designada pela Supervisão.

Parágrafo único: cada membro da banca deverá entregar parecer por escrito sobre o trabalho apresentado, seguindo o modelo sugerido pela supervisão.

Art. 16 – A Banca Examinadora, designada pela Supervisão, será composta por, no mínimo, três membros, tendo, pelo menos dois professores do Curso, e presidida, respectivamente, pelo orientador do discente avaliado.

§ 1º. A banca, por sugestão do Orientador, poderá ser integrada, também, por um membro convidado, professor inativo ou ex-professor contratado do próprio Curso de Biblioteconomia ou docente de outra instituição de Ensino Superior ou inclusive de outro Curso, quando a pesquisa tiver aspecto interdisciplinar.

§ 2º. A Supervisão manterá controle para que, sempre que possível, seja mantido o limite anual de até 12 participações em banca de defesa de TCC por docente, considerado nesta contagem o número de bancas nas quais o docente atuou como orientador.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO DISCENTE**

Art. 18 - O Discente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, cursando o sétimo período do Curso deverá apresentar no último bimestre, o Projeto de Pesquisa, conforme norma **ABNT NBR 15287 Informação e documentação — Projeto de Pesquisa — Apresentação**, que dará origem ao

desenvolvimento da monografia quando cursar a disciplina subsequente, denominada Trabalho de Conclusão de Curso II, no 8º período do Curso.

Art. 19 - Ao Discente, além de outros deveres inerentes à atividade curricular, incumbe:

I - respeitar e cumprir este Regulamento;

II - seguir o Calendário de Atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;

III - comparecer às reuniões convocadas pela Supervisão do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - elaborar o Projeto de Pesquisa de acordo com **ABNT NBR 15287**;

V - convidar, e propor à Supervisão mediante o encaminhamento do Termo de Aceitação e Compromisso de Orientação assinado pelo convidado, um professor do Curso para orientar-lhe nas atividades do Trabalho (art. 11);

VI - comunicar à Supervisão, quando não obtiver aceite de professor para orientar-lhe nas atividades do Trabalho.

VII - elaborar o Projeto de Pesquisa e desenvolvê-lo sob o acompanhamento do(s) docente(s) ministrantes da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, primando pelo cumprimento do respectivo cronograma;

VIII - manter contatos, no mínimo quinzenais, com o seu orientador, devendo justificar-lhe eventual impossibilidade, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;

IX - apresentar ao seu orientador, em formulário próprio, relatório bimestral das respectivas atividades de pesquisa;

X - elaborar a monografia com observância deste Regulamento, sob o acompanhamento de seu orientador;

XI - entregar para cada membro da banca e para a Comissão de TCC um exemplar impresso e encadernado, devidamente protocolado, na data de entrega determinada no cronograma de atividades, para obter o Termo de Indicação para Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso;

XII - requerer à Supervisão a designação de data para a sessão de defesa e de avaliação, instruindo-o com o Termo de Indicação para Defesa de TCC expedido pelo orientador;

XIII - defender oralmente seu trabalho no dia, hora e local divulgados pela Supervisão;

XIV - obter junto à Supervisão cópia da ata da sessão de defesa;

XV - elaborar a versão final do trabalho e obter do orientador o Termo de Reconhecimento da Versão Definitiva da monografia;

XVI - entregar a versão definitiva da monografia à Supervisão, em uma via em CD-ROM, juntamente com o Termo de Reconhecimento da Versão a fim de ensejar o necessário registro acadêmico.

XVII - Entregar à supervisão de TCC autorização para disponibilização na internet do trabalho em formato eletrônico.

## **CAPÍTULO VI DO PROJETO DE PESQUISA**

Art. 20º - O Projeto de Pesquisa, a ser elaborado pelo discente matriculado no 7º período letivo do Curso junto à disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I,

deverá ser apresentado à Supervisão no último bimestre letivo da referida disciplina, em data prevista no calendário de atividades.

§ 1º O Projeto de Pesquisa vinculará obrigatoriamente, o tema ao trabalho final.

§ 2º O discente que por qualquer razão ingresse no Curso diretamente na condição de provável formando, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 15 dias a contar do início do próximo semestre letivo ou da nova admissão, conforme o caso.

Art. 21 - A modificação do tema da pesquisa somente será permitida até o final do segundo bimestre da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, mediante a apresentação de um novo Projeto aprovado pelo orientador.

## **CAPÍTULO VII DA MONOGRAFIA**

Art. 22 – A monografia, expressão formal do Trabalho de Curso, a ser elaborada pelo discente do último período do Curso (8º período) com o acompanhamento de orientador e entregue à Supervisão com o mínimo de 20 dias antecedentes à defesa, deverá obedecer:

I - no seu conteúdo, às finalidades estabelecidas no artigo 2º deste Regulamento e à vinculação direta do tema com um dos ramos do conhecimento biblioteconômico, preferencialmente identificados com as disciplinas ofertadas no currículo ou com a vocação do Curso;

II - na sua estrutura formal, aos critérios técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 14724:2011 Informação e documentação — Trabalhos acadêmicos — Apresentação

## **CAPÍTULO VIII DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 23 – A defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, representado pela monografia, é atividade obrigatória ao discente, e será realizada em sessão pública, agendada pela Supervisão.

**Parágrafo Único: Somente estará habilitado a defender o Trabalho de Conclusão de Curso, o discente que tiver cursado todas disciplinas obrigatórias do currículo e que estiver matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.**

Art. 24 - O graduando, juntamente com seu orientador, devem encaminhar a cada membro da banca examinadora, até 20 dias antes da sessão de defesa, um exemplar impresso da monografia.

Art. 25 – A sessão de defesa, instalada por seu Presidente, primará pela observância do tempo previsto para sua realização e pelo desenvolvimento de clima adequado à importância do evento acadêmico, terá o seguinte roteiro:

I - Abertura

II - até 30 (trinta) minutos, sem interrupções para o discente discorrer sobre a pesquisa realizada;

III - até 10 (dez) minutos, para cada membro da banca argüir o discente e fazer considerações;

IV - até 05 (cinco) minutos, sucessivamente, para o discente responder a cada examinador;

V - até 05 (cinco) minutos, para cada membro da banca fazer considerações finais;

VI - até 05 (cinco) minutos de encerramento pelo presidente da banca.

Art. 26 - O Presidente, em ato contínuo ao encerramento da sessão, reunirá a Banca Examinadora para proceder à avaliação do discente.

## **CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DO DISCENTE**

Art. 27 - A avaliação do discente compreenderá a análise do trabalho escrito, pela banca, considerando a sua fidelidade ao Projeto de Pesquisa, a estrutura formal, o desenvolvimento lógico e o aprofundamento do tema; e da defesa oral, considerando a postura do aluno, a utilização adequada do tempo, o uso correto do vernáculo, a comunicação verbal e o domínio do tema.

§ 1º. A nota do TCC será a média aritmética daquelas atribuídas de forma individual e arazoada pelos membros da banca examinadora em planilha padronizada, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

§2º. Os membros da banca poderão, arazoadamente, formular recomendações para orientar a versão definitiva da monografia, as quais poderão ser acolhidas ou rejeitadas, justificadamente, pelo orientador.

Art. 28 - A Banca Examinadora registrará em uma única ata os atos da sessão de defesa e da avaliação do discente, cabendo ao Presidente encaminhar os documentos à Supervisão no prazo de 5 (cinco) dias a fim de ser publicado o resultado.

Parágrafo Único: A critério do Presidente a nota deverá ser informada ao discente tão logo seja aferida.

**Art. 29 - O discente que não cumprir as etapas do Trabalho de Conclusão de Curso ou não obtiver aprovação poderá, se mantiver matrícula no Curso, apresentar novo Projeto ou rerepresentar o anterior, a seu critério, mas terá que cumprir todas as etapas subseqüentes, sem o aproveitamento de carga**

**horária anterior, ou seja, deverá cursar novamente a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.**

## **CAPÍTULO X DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA**

Art. 30 - A versão definitiva da monografia, quando o discente for aprovado pela banca examinadora, deverá ser encaminhada por ele à Supervisão, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades, acompanhada do Termo de Reconhecimento firmado pelo orientador.

Art. 31 - A versão definitiva da monografia deverá ser apresentada em CD-ROM, em formato PDF, e deverá conter, após a folha de rosto, o Termo de Aprovação no Trabalho de Curso digitalizado, expedido pela Supervisão.

Art. 32 – A entrega da versão definitiva da monografia integralizará a carga horária do Trabalho de Conclusão de Curso, e autorizará a Supervisão a providenciar o necessário lançamento na Divisão de Registro Acadêmico.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33 - O discente poderá recorrer dos atos da Supervisão, de Orientação ou da Banca Examinadora, no prazo de três (03) dias úteis, através de formulário específico.

Art. 34 - A Coordenação do Curso é o órgão competente imediato para apreciar recursos relacionados à aplicação do presente Regulamento.

Art. 35 - As questões omissas no presente Regulamento serão resolvidas pela Supervisão de TCC.

Art. 36 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação do Curso, revogando as disposições em contrário.

Rio Grande, 08 de dezembro de 2011  
Prof. Angélica C. D. Miranda  
Coordenadora do Curso de Biblioteconomia  
(via original encontra-se assinada)